

COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE MODIFICAR O CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA MAXTRACK TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

MAXTRACK TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF nº 19.429.724/0001-83

Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, 16º andar, bloco B, CEP 34.006-053

Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais

no valor total de

R\$ 40.000.000,00

(quarenta milhões de reais)

1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A **MAXTRACK TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase operacional, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, 16º andar, bloco B, Nova Lima, CEP 34.006-053, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 19.429.724/0001-83 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) nº 31211752571 ("Emitente"), em conjunto com a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), **COMUNICAR** a alteração do cronograma estimado das principais etapas da Oferta contido no "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Maxtrack Tecnologia e Serviços Ltda.*", divulgado em 05 de dezembro de 2025 ("Aviso ao Mercado"), no âmbito da oferta pública de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Emitente ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente) de 40.000 (quarenta mil) Notas Comerciais Escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 05 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinada exclusivamente a

investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando sujeita ao rito de registro automático para ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais disposições aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Maxtrack Tecnologia e Serviços Ltda.*" ("Termo de Emissão"), celebrado em 03 de dezembro de 2025, entre a Emitente, o Sr. **GUSTAVO HORTA TRAVASSOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 521.065.946-15 ("Avalista PF") e **MAXTRACK INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.188.944/0001-95, na condição de avalistas ("Avalista PJ" e quando em conjunto com Avalista PF, os "Avalistas"), e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, (a) estabelecendo nova data para: (a.i) a "*Data estimada da 1ª (primeira) liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais*"; e (b) retificando as datas para (b.i) a "*Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM*"; (b.ii) a "*Divulgação do Aviso ao Mercado*"; e (b.iii) a "*Concessão do registro automático da Oferta pela CVM*", de modo que o cronograma indicativo da Oferta, a partir da presente data, será considerado o previsto abaixo:

Nº	EVENTO (1)	DATA PREVISTA (2)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	05/12/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	05/12/2025
3	Divulgação deste Comunicado de Alteração de Cronograma da Oferta	09/12/2025
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	15/12/2025
5	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	15/12/2025
6	Data estimada da 1ª (primeira) liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	19/12/2025
7	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

- (1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

2. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Com as modificações da Oferta indicadas neste Comunicado ao Mercado, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Notas Comerciais Escriturais, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

As modificações da Oferta indicadas neste Comunicado ao Mercado não implicam em quaisquer outras alterações aos termos e condições da Oferta divulgadas no Aviso ao Mercado.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME ARTIGO 9º, INCISO I E ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DOS AVALISTAS, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão

A data deste Comunicado ao Mercado é 09 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder:

